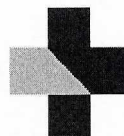




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Local e Data: Petrópolis, 02 de junho de 2025	
Órgão: Hospital Nelson de Sá Earp	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Manutenção	
Responsável pela Demanda: DENISE DA SILVA DOMINGOS	Matrícula: 4274
E-mail: manutençãohmns@gmail.com	Telefone: 24998283289
1. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de PABX em nuvem com fornecimento de aparelhos, incluindo telefones, em caráter EMERGENCIAL, pelo período de 12 meses.	
2. Tipo de Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Outros – especificar:	
3. Grau de prioridade: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa	

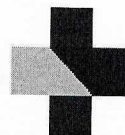
000004

15504-25-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



4. Forma de Contratação Sugerida:

() Pregão Eletrônico. Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO

(X) Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021.

() Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021.

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s).

() Concorrência.

() Outros – especificar:

Observações:

Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.

Atualmente, correspondem a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para outros serviços e compras.

A definição da adoção da contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, deve atentar aos requisitos cumulativos do § 1º, incisos I e II:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Para atender aos padrões de conformidade x legalidade, oportuno destacar que não basta que os valores individual e isoladamente considerados de uma contratação direta pretendida

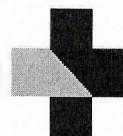
000005

15504-25-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



sejam inferiores aos limites acima indicados, devendo, ainda, ser considerados os somatórios de solicitações para objetos similares (mesma natureza), sob pena de indevida configuração de fracionamento de despesa.

5. Justificativa da necessidade da contratação:

Suprir as necessidades de comunicação do HMNSE assim como ajustar o conjunto tecnológico a fim de propor soluções eficazes e econômicas tendo em vista o vencimento do contrato vigente.

6. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Total por mês: R\$ 13.871,00

Total para 12 meses: R\$ 166.452,00

7. Fonte de recursos para atendimento da demanda:

Fundo Municipal de Saúde

8. O presente documento está acompanhado de Estudo Técnico Preliminar:

(X) SIM () NÃO

9. O presente documento está acompanhado de Termo de Referência:

(X) SIM () NÃO

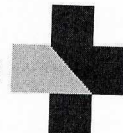
000006

15504-25-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



10. Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias após a assinatura do contrato

11. Local e horário de Execução dos Serviços

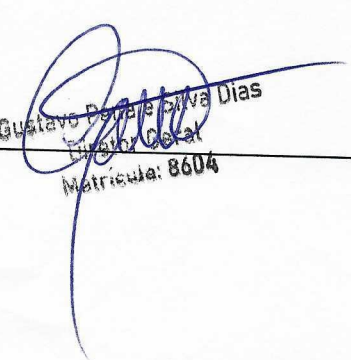
Os serviços deverão ser realizados em horário comercial – 8:00 às 17:00 h.

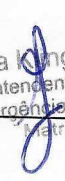
Unidades para atendimentos: Hospital Nelson de Sá Earp

12. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: MANUTENÇÃO – Denise da Silva Domingos

13. Observações complementares:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Gustavo Pereira da Silva Dias
Tribunador Geral
Matrícula: 8604


Carla King dos Reis
Superintendente de Urgência
Emergência e Hospitalar
Matr. 1098

000007

15504-25-